

Bruxelas, 13 de fevereiro de 2026
(OR. en, hu)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0101 (COD)**

**6176/26
ADD 1**

**CODEC 195
JAI 179
ASILE 15
ASIM 10**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2024/1348 no que respeita
à criação de uma lista de países de origem seguros a nível da União
(primeira leitura)
– Adoção do ato legislativo
= Declaração

A Hungria solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho

A Hungria reitera as suas sérias reservas quanto ao Pacto em matéria de Migração e Asilo. No contexto da lista da UE de países de origem seguros, a Hungria tem defendido sistematicamente a inclusão automática dos países candidatos elegíveis na lista da UE. Consideramos que essa inclusão deve ser automática, sem que sejam impostos requisitos adicionais aos países candidatos para poderem permanecer na lista.

Por conseguinte, a Hungria lamenta que o texto de compromisso imponha, na prática, condições mais rigorosas aos países candidatos elegíveis do que aos outros países terceiros enumerados no anexo.

A Hungria considera que a inclusão específica dos países candidatos elegíveis na lista teria proporcionado a solução mais sólida do ponto de vista jurídico, evitando complicações adicionais e tratando os países candidatos elegíveis de forma equitativa.

Tendo em conta o que precede, a Hungria abstém-se.
